



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **0024/2024**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **POLO ADMINISTRAÇÃO LTDA**, para a prestação de serviços de tratamento de animais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, assim como todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **POLO ADMINISTRAÇÃO LTDA**, neste ato representada pelo Sra. ARTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.035499/2026-95, o Ofício nº 110/2026 - NGCOT, documento nº 00100.036261/2026-87, a Conferência de Cálculo nº 062/2026 - SAFIN, documento nº 00100.053780/2026-18, o Parecer nº 197/2026 - ADVOSF, documento nº 00100.066515/2026-91, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.087544/2026-97 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.003460/2026-81, resolvem aditar o Contrato nº 0024/2024, com base na sua Cláusula Oitava, no Ato da Diretora-Geral nº 14/2022, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 14/2022, nas Leis nº 14.133/2021 e nº 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global do **Contrato nº 0024/2024** fica revisado em **0,53522%** em decorrência da atualização do item “Adicional de Insalubridade”, **da categoria contratada**, por força do Decreto nº 12.342/2024 que alterou o valor do Salário Mínimo Nacional (SM) para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do **Contrato nº 0024/2024** passa de R\$ 15.070,52 para **R\$ 15.151,18** (quinze mil cento e cinquenta e um reais e dezoito centavos) e o valor global anual estimado passa de R\$ 180.846,24 para **R\$ 181.814,16** (cento e oitenta e um mil oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos).



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual do **Contrato nº 0024/2024** fica revisado a menor em **1,15344%**, em razão da redução do percentual (custos de três dias por ano trabalhado) do item “Aviso Prévio Trabalhado” e de sua “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, em consonância com o Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário/TCU e com a devida previsão nos termos do ANEXO nº 12 do Edital do Pregão nº 076/2022, **com vigência a partir de 2 de março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do **Contrato nº 0024/2024** passa de R\$ 15.151,18 para **R\$ 14.976,42** (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e o valor anual global estimado passa de R\$ 181.814,16 para **R\$ 179.717,04** (cento e setenta e nove mil setecentos e dezessete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 – Insumos Diversos e do Módulo 5 “Taxa Administrativa” e “Lucro” do **Contrato nº 0024/2024** ficam reajustados em **6,25531%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de janeiro de 2024 (mês da apresentação da proposta) a março de 2025 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 2 de março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do **Contrato nº 0024/2024** fica reajustado em **0,41933%**, passando de R\$ 14.976,42 para **R\$ 15.039,22** (quinze mil trinta e nove reais e vinte e dois centavos) e o valor anual passa de R\$ 179.717,04 para **R\$ 180.470,64** (cento e oitenta mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA

O valor global estimado do **Contrato nº 0024/2024** fica reajustado em **1,33026%**, em decorrência da atualização do valor unitário do item “Vale Alimentação” para **R\$ 48,17**, conforme o Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.**



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do **Contrato nº 0024/2024** passa de R\$ 15.039,22 para **R\$ 15.239,28** (quinze mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) e o valor anual estimado passa de R\$ 180.470,64 para **R\$ 182.871,36** (cento e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA QUINTA

O valor global do **Contrato nº 0024/2024** fica revisado em **0,50855%** em decorrência da atualização do item “Adicional de Insalubridade”, **da categoria contratada**, por força do Decreto nº 12.797/2025 que alterou o valor do Salário Mínimo Nacional (SM) para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do **Contrato nº 0024/2024** passa de R\$ 15.239,28 para **R\$ 15.316,78** (quinze mil trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) e o valor global anual estimado passa de R\$ 182.871,36 para **R\$ 183.801,36** (cento e oitenta e três mil oitocentos e um reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA

O valor global anual do **Contrato nº 0024/2024** fica repactuado em **3,29730%**, em razão do que ficou estabelecido no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal – SINDISERVIÇOS/DF, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026,** nos seguintes termos:

- I. Para o item do Módulo 1 – “Composição da remuneração”, a aplicação do seguinte percentual:



SENADO FEDERAL

- a) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **4,70%** sobre os salários, tendo em vista a Cláusula Quarta do Termo Aditivo à CCT e Cláusula Oitava do contrato.

- II. Para os componentes do “Módulo 3 – Insumos Diversos”, do Módulo 5 - “Taxa de Administração” e “Lucro”, e a tabela de materiais, insumos e equipamentos, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal da do **Contrato nº 0024/2024** passou de R\$ 15.316,78 para **R\$ 15.821,82** (quinze mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) e o valor anual passa de 183.801,36 para **R\$ 189.861,84** (cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167456, Naturezas das Despesas 339037 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2026NE000502, de 15 de janeiro de 2026, nº 2026NE000772, de 16 de janeiro de 2026, nº 2026NE003382 e nº 2026NE003381, de 13 de maio de 2026.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA NONA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Documento assinado digitalmente
ARTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA
Data: 16/06/2026 16:09:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA
POLO ADMINISTRAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **POLO ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Processo: **00200.003460/2026-81**

CNPJ: 08.720.790/0001-91

Contrato: **0024/2024**

Pregão Eletrônico: **90015/2024**

Data de apresentação da proposta: **23/01/2024** (abertura)

Assinatura: 29/02/2024

Início Vigência Original: 29/02/2024

Fim Vigência Original: 1º/03/2025

Valor Total Original do Contrato: R\$ 180.846,24

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual: R\$ 180.846,24 (Contrato Original)

Início Período: 1º/03/2026 (2º TA)

Final Período: 1º/03/2027

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.036606/2026-01.

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

1ª Instrução (Revisão do item "Adicional de Insalubridade")

Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade" (art. 192, da CLT) das categorias contratadas, em virtude da atualização do valor do Salário Mínimo Nacional - SM para R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais, em decorrência do Decreto nº 12.342/2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

2ª Instrução - Revisão APT

Revisão contratual: Redução do percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado - APT” e da “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, **com vigência a partir de 2 de março de 2025** (dia subsequente a data da 1ª prorrogação contratual).

Motivação: Fato do Príncipe (art.124, inciso II, alínea "d" e 134, da Lei nº 14.133/21) e no art. 3º do Ato 14/2022, da DGER).

O Pregão nº 90015/2024, originário desta contratação, regulou: ***"Havendo a prorrogação contratual, esses itens serão reduzidos na planilha de custos do contrato, admitindo -se, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei nº12.506/2011, em atendimento ao exposto no Parecer nº 1/2020 da Auditoria do Senado Federal, em consonância com o Acórdão nº 1186/2017 - Plenário/TCU."***

Metodologia da Revisão Contratual referente a Lei nº 12.506/2011:

Este SIRC, **em razão da publicação da Lei nº 12.506/2011** e com a adoção do entendimento contido no **Acórdão TCU nº 1.186/2017**, de que esteja expresso nas minutas-padrão de contratação de que quando houver a ocorrência de prorrogação contratual, o percentual máximo admitido para o custo do item “Aviso Prévio Trabalhado”, será de **0,194%, a cada prorrogação, em razão da Lei nº 12.506/2011**.

Todavia, no Parecer nº 345/2020 - ADVOSF, de 12/06/2020, restou estimado que se não houvesse esta previsão do custo mensal adicional de **(3 dias de "Aviso Prévio Trabalhado")**, nos editais e nas propostas das contratadas, a inclusão desta despesa deverá ser objeto de requerimento formal da contratada, robustecido por "demonstração analítica" do aventado desequilíbrio-econômico financeiro do contrato da rubrica em comento.

Por intermédio da deliberação contida no **DESPACHO Nº 1.551/2020 - DGER, de 30/06/2020**, denota-se à época a ratificação dos procedimentos adotados pela SADCON sobre a matéria e, assim como, a autoridade deliberou que os procedimentos internos de controle e aferição serão de incumbência do SIRC/COPLAC.

3ª Instrução (Reajuste)

Primeiro Reajuste de preços dos itens do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", Módulo 3 - "Insumos diversos" e "Tabela de Materiais e Equipamentos", pela variação do INPC/IBGE de janeiro/2024 (mês da apresentação da proposta) a março/2025 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 2 de março de 2025**.

Cálculo do 1º reajuste de preços		
Período: janeiro/2024 a março/2025		
Data inicial = Mês da apresentação da proposta	jan/24	6.994,38
Data final = Mês do primeiro aniversário do contrato	mar/25	7.431,90
Índice do Reajuste		6,25531%
Obs. 1: Este Serviço anexou o documento nº 0367822/2026-34 em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		

4ª Instrução: Reajuste de preços (Valor de face do item "Auxílio Alimentação")

Reajuste contratual: Terceira atualização do valor unitário do item "Auxílio Alimentação" em decorrência do APR nº 13/2022 - BASF nº 8406, de 18/07/2022 -, pela variação do IPCA/IBGE ora apurado no intervalo de dezembro/2023 a dezembro/2025, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme Ofício Circular nº 001/2026 - NGCOT (documento nº 004306/2026-54, contido no processo nº 013338/2022-99).**

Valor atualizado do VA: Vigente em 01/01/2026	
Valor Atual do CT (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
R\$ 42,20	R\$ 48,17

Obs.2 : Destaca-se que esta alteração está sendo tratada como "Reajuste de Preços", em razão do entendimento firmado pela ADVOSF no Parecer nº 258/2024 - ADVOSF, documento nº 067268/2024-89, e Despacho nº 332/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.089694/2024-73.

5ª Instrução (Revisão do item "Adicional de Insalubridade")

Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade" (art. 192, da CLT) das categorias contratadas, em virtude da atualização do valor do Salário Mínimo Nacional - SM para **R\$ 1.621,00** (mil seiscentos e vinte e um reais), em decorrência do **Decreto nº 12.797/2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.**

6ª Instrução (Repactuação de preços 2026)

Dados Termo Aditivo à CCT: 2026/2026

Celebrantes: SEAC-DF x SINDISERVIÇOS-DF

Vigência: 1º.01.2026 a 31.12.2026

Registro: DF000019/2026

Homologada em 12/01/2026

Pedido da Empresa (doc.: nº 035499/2026-95)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários): 1) de 4,70% para salários iguais ou superiores a R\$ 3.000,00.	Cláusula Quarta do Termo Aditivo à CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto no Termo Aditivo à CCT e no Contrato nº 0024/2024	Alterações nos salários das categorias contratadas, a partir de 1º.01.2026

Obs.3: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade", em virtude da atualização do valor do Salário Mínimo Nacional - SM para R\$ 1.518,00 ,com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025;
2) Revisão de preços em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado - APT" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" ,com vigência a partir de 02 de março de 2025;
3) Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 02 de março de 2025;
4) Reajuste de preços do valor unitário do item "Auxílio Alimentação" , com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

			VALOR ORIGINAL		ÍNDICE (%)	VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2025)		ÍNDICE (%)	VALOR REVISADO APT (02.03.2025)		ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTADO (02.03.2025)		ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Tratador de animais	2	R\$ 7.535,26	R\$ 15.070,52	0,53522%	R\$ 7.575,59	R\$ 15.151,18	-1,15344%	R\$ 7.488,21	R\$ 14.976,42	0,41933%	R\$ 7.519,61	R\$ 15.039,22	1,33026%	R\$ 7.619,64	R\$ 15.239,28
	TOTAL MENSAL	2		R\$ 15.070,52	0,53522%		R\$ 15.151,18	-1,15344%		R\$ 14.976,42	0,41933%		R\$ 15.039,22	1,33026%		R\$ 15.239,28
	TOTAL ANUAL			R\$ 180.846,24	0,53522%		R\$ 181.814,16	-1,15344%		R\$ 179.717,04	0,41933%		R\$ 180.470,64	1,33026%		R\$ 182.871,36

RESUMO GERAL 1 - VALOR ORIGINAL x VALOR REVISADO				
	VALOR ORIGINAL	VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2025)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 15.070,52	R\$ 15.151,18	0,53522%	R\$ 80,66
Valor Anual	R\$ 180.846,24	R\$ 181.814,16	0,53522%	R\$ 967,92

RESUMO GERAL 2 - VALOR REVISADO x VALOR REVISADO APT				
	VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2025)	VALOR REVISADO APT (02.03.2025)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 15.151,18	R\$ 14.976,42	-1,15344%	R\$ (174,76)
Valor Anual	R\$ 181.814,16	R\$ 179.717,04	-1,15344%	R\$ (2.097,12)

RESUMO GERAL 3 - VALOR REVISADO APT x VALOR REAJUSTADO				
	VALOR REVISADO APT (02.03.2025)	VALOR REAJUSTADO (02.03.2025)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 14.976,42	R\$ 15.039,22	0,41933%	R\$ 62,80
Valor Anual	R\$ 179.717,04	R\$ 180.470,64	0,41933%	R\$ 753,60

RESUMO GERAL 4 - VALOR REAJUSTADO x VALOR REAJUSTADO VA				
	VALOR REAJUSTADO (02.03.2025)	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 15.039,22	R\$ 15.239,28	1,33026%	R\$ 200,06
Valor Anual	R\$ 180.470,64	R\$ 182.871,36	1,33026%	R\$ 2.400,72

Empresa POLO ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contrato 0024/2024
Vigência 01/03/2025 a 01/03/2027

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS										
Instruções a serem autorizadas:										
5) Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade", em virtude da atualização do valor do Salário Mínimo Nacional - SM para R\$ 1.621,00 , <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026</u> ; e										
6) Repactuação de preços em consonância com o Termo Aditivo à CCT 2026/2026 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF , <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026</u> .										

			VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)		ÍNDICE (%)	VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2026)		ÍNDICE (%)	VALOR REPACTUADO (1º.01.2026)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Tratador de animais	2	R\$ 7.619,64	R\$ 15.239,28	0,50855%	R\$ 7.658,39	R\$ 15.316,78	3,29730%	R\$ 7.910,91	R\$ 15.821,82
	TOTAL MENSAL	2		R\$ 15.239,28	0,50855%		R\$ 15.316,78	3,29730%		R\$ 15.821,82
	TOTAL ANUAL			R\$ 182.871,36	0,50855%		R\$ 183.801,36	3,29730%		R\$ 189.861,84

RESUMO GERAL 5 - VALOR REVISADO VA x VALOR REVISADO INSAL.				
	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)	VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2026)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 15.239,28	R\$ 15.316,78	0,50855%	R\$ 77,50
Valor Anual	R\$ 182.871,36	R\$ 183.801,36	0,50855%	R\$ 930,00

RESUMO GERAL 6 - VALOR REVISADO INSAL. x VALOR REPACTUADO				
	VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2026)	VALOR REPACTUADO (1º.01.2026)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 15.316,78	R\$ 15.821,82	3,29730%	R\$ 505,04
Valor Anual	R\$ 183.801,36	R\$ 189.861,84	3,29730%	R\$ 6.060,48

O Contrato nº 0024/2024 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (Repactuação de preços: 1º.01.2026) Fonte: Pasta do Fator K.	
	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	0,85315%
Percentual do Lucro (com Tributos)	0,93616%
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	2,58000
Fator K (Original)	2,27932
Fator K (Repactuação)	2,26685

Tratador de animais															
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade", em virtude da atualização do valor do Salário Mínimo Nacional - SM para R\$ 1.518,00 , com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.															
Revisão de preços em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado - APT" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" , com vigência a partir de 02 de março de 2025.															
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 02 de março de 2025.										6,25531%					
Reajuste de preços do valor unitário do item "Auxílio Alimentação" , com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.															
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade", em virtude da atualização do valor do Salário Mínimo Nacional - SM para R\$ 1.621,00 , com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.															
Repactuação de preços em consonância com o Termo Aditivo à CCT 2026/2026 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.															4,70000%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2025)	Percentuais	VALOR REVISADO APT (02.03.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (02.03.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)	Percentuais	VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2026)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2026)
Salário Base			3.023,52		3.023,52		3.023,52		3.023,52		3.023,52		3.023,52		3.165,63
Adicional de Periculosidade 30%															
Adicional Insalubridade			282,40		303,60		303,60		303,60		303,60		334,20		324,20
Adicional Noturno															
Adicional de HE															
Hora Noturna Adicional															
Intervalo Intrajornada															
Outros Dif horas extras															
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			3.305,92		3.327,12		3.327,12		3.327,12		3.327,12		3.347,72		3.489,83
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS															
Auxílio Transporte (R\$ 22,00 x 15 dias úteis - 6% x SB)			148,59		148,59		148,59		148,59		148,59		148,59		140,06
Auxílio Alimentação			633,00		633,00		633,00		633,00		722,55		722,55		722,55
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			781,59		781,59		781,59		781,59		871,14		871,14		862,61
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS															
Insumos Diversos															
Uniformes			69,70		69,70		69,70		74,06		74,06		74,06		74,06
Equipamentos, ferramentas e EPI.s			19,84		19,84		19,84		21,08		21,08		21,08		21,08
Materiais			239,46		239,46		239,46		254,44		254,44		254,44		254,44
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			329,00		329,00		329,00		349,58		349,58		349,58		349,58
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS															
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00000%	661,18	20,00000%	665,42	20,00000%	665,42	20,00000%	665,42	20,00000%	669,54	20,00000%	669,54	20,00000%	687,97
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50000%	49,59	1,50000%	49,91	1,50000%	49,91	1,50000%	49,91	1,50000%	50,22	1,50000%	50,22	1,50000%	52,35
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00000%	33,06	1,00000%	33,27	1,00000%	33,27	1,00000%	33,27	1,00000%	33,48	1,00000%	33,48	1,00000%	34,90
INCRRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)		0,20000%	6,61	0,20000%	6,65	0,20000%	6,65	0,20000%	6,65	0,20000%	6,70	0,20000%	6,70	0,20000%	6,98
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50000%	83,18	2,50000%	83,18	2,50000%	83,18	2,50000%	83,18	2,50000%	83,69	2,50000%	83,69	2,50000%	87,25
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00000%	268,47	8,00000%	268,17	8,00000%	268,17	8,00000%	268,17	8,00000%	267,82	8,00000%	267,82	8,00000%	279,19
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		1,00000%	33,06	1,00000%	33,27	1,00000%	33,27	1,00000%	33,27	1,00000%	33,48	1,00000%	33,48	1,00000%	34,90
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60000%	19,84	0,60000%	19,96	0,60000%	19,96	0,60000%	19,96	0,60000%	20,09	0,60000%	20,09	0,60000%	20,94
TOTAL:		34,80000%	1.150,46	34,80000%	1.157,83	34,80000%	1.157,83	34,80000%	1.157,83	34,80000%	1.165,02	34,80000%	1.165,02	34,80000%	1.214,48
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33333%	275,49	8,33333%	277,26	8,33333%	277,26	8,33333%	277,26	8,33333%	277,26	8,33333%	278,98	8,33333%	290,82
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário		2,90000%	95,87	2,90000%	96,49	2,90000%	96,49	2,90000%	96,49	2,90000%	97,08	2,90000%	97,08	2,90000%	101,21
TOTAL:		11,23333%	371,37	11,23333%	373,75	11,23333%	373,75	11,23333%	373,75	11,23333%	373,75	11,23333%	376,06	11,23333%	392,03
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,07000%	2,31	0,07000%	2,33	0,07000%	2,33	0,07000%	2,33	0,07000%	2,33	0,07000%	2,34	0,07000%	2,44
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade		0,02436%	0,81	0,02436%	0,81	0,02436%	0,81	0,02436%	0,81	0,02436%	0,82	0,02436%	0,82	0,02436%	0,85
TOTAL:		0,09436%	3,12	0,09436%	3,14	0,09436%	3,14	0,09436%	3,14	0,09436%	3,16	0,09436%	3,16	0,09436%	3,29
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,41700%	13,79	0,41700%	13,87	0,41700%	13,87	0,41700%	13,87	0,41700%	13,87	0,41700%	13,96	0,41700%	14,55
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,03336%	1,10	0,03336%	1,11	0,03336%	1,11	0,03336%	1,11	0,03336%	1,11	0,03336%	1,12	0,03336%	1,16
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		1,94000%	64,13	1,94000%	64,55	1,94000%	64,55	1,94000%	64,55	1,94000%	64,55	1,94000%	64,59	1,94000%	67,77
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,67512%	22,42	0,67512%	22,48	0,67512%	22,48	0,67512%	22,48	0,67512%	22,48	0,67512%	22,48	0,67512%	22,36
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado		3,82000%	126,29	3,82000%	127,10	3,82000%	127,10	3,82000%	127,10	3,82000%	127,10	3,82000%	127,88	3,82000%	133,31
TOTAL:		6,88548%	227,63	6,88548%	229,08	6,88548%	229,08	6,88548%	229,08	6,88548%	229,08	6,88548%	229,08	6,88548%	233,31
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		8,33000%	275,38	8,33000%	277,15	8,33000%	277,15	8,33000%	277,15	8,33000%	277,15	8,33000%	278,87	8,33000%	290,70
Terço constitucional de férias		91,67	2,77000%	92,16	2,77000%	92,16	2,77000%	92,16	2,77000%	92,16	2,77000%	92,16	2,77000%	92,16	96,87
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,38000%	45,62	1,38000%	45,91	1,38000%	45,91	1,38000%	45,91	1,38000%	45,91	1,38000%	46,20	1,38000%	48,16
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,02000%	0,66	0,02000%	0,67	0,02000%	0,67	0,02000%	0,67	0,02000%	0,67	0,02000%	0,67	0,02000%	0,70
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,27700%	9,16	0,27700%	9,22	0,27700%	9,22	0,27700%	9,22	0,27700%	9,22	0,27700%	9,27	0,27700%	9,67
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,33000%	10,91	0,33000%	10,98	0,33000%	10,98	0,33000%	10,98	0,33000%	10,98	0,33000%	11,05	0,33000%	11,52
Subtotal		13,10700%	433,31	13,10700%	436,09	13,10700%	436,09	13,10700%	436,09	13,10700%	436,09	13,10700%	438,79	13,10700%	457,41
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição		4,56124%	150,79	4,56000%	151,72	4,56000%	151,72	4,56000%	151,72	4,56000%	151,72	4,56000%	152,66	4,56000%	159,14
TOTAL:		17,67%	584,10	17,67%	587,81	17,67%	587,81	17,67%	587,81	17,67%	587,81	17,67%	591,45	17,67%	616,55
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)															
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)															
PREVIDENCIÁRIO E FGTS		34,80%	1.150,46	34,80%	1.157,83	34,80%	1.157,83	34,80%	1.157,83	34,80%	1.157,83	34,80%	1.165,02	34,80%	1.214,48
13º SALÁRIO		11,23%	371,37	11,23%	373,75	11,23%	373,75	11,23%	373,75	11,23%	373,75	11,23%	376,06	11,23%	392,03
AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,09%	3,12	0,09%	3,14	0,09%	3,14	0,09%	3,14	0,09%	3,16	0,09%	3,16	0,09%	3,29
PROVISÃO RESCISÃO		6,89%	227,63	6,89%	229,08	6,89%	229,08	6,89%	229,08	6,89%	229,08	6,89%	229,08	6,89%	233,31
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		17,67%	584,10	17,67%	587,81	17,67%	587,81	17,67%	587,81	17,67%	587,81	17,67%	591,45	17,67%	616,55
TOTAL:		70,68%	2.336,68	70,68%	2.351,62	70,68%	2.351,62	70,68%	2.351,62	70,68%	2.351,62	70,68%	2.351,62	70,68%	2.384,50
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 6.753,19		R\$ 6.789,33		R\$ 6.711,02		R\$ 6.731,60		R\$ 6.821,15		R\$ 6.855,84		R\$ 7.086,52
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES

Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,91988%	62,12	0,91988%	62,45	0,91988%	61,73	0,97436%	65,59	0,97436%	66,46	0,97436%	66,80	0,94263%	66,80
LUCRO	1,00000%	68,15	1,00000%	68,52	1,00000%	67,73	1,05882%	71,97	1,05882%	72,93	1,05882%	73,30	1,02470%	73,30
TRIBUTOS	8,65%	651,80	8,65000%	655,29	8,65000%	647,73	8,65000%	650,45	8,65000%	659,10	8,65000%	662,45	8,65000%	664,30
Tributos Federais (PIS)	3,00%	225,08	3,00000%	227,27	3,00000%	224,85	3,00000%	225,59	3,00000%	228,59	3,00000%	229,75	3,00000%	237,33
Tributos Federais (COFINS)	0,65%	48,98	0,65000%	49,24	0,65000%	48,67	0,65000%	48,86	0,65000%	49,53	0,65000%	49,78	0,65000%	51,42
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	376,76	5,00000%	378,78	5,00000%	374,41	5,00000%	375,98	5,00000%	380,98	5,00000%	382,92	5,00000%	395,55
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-		-		-		-		-		-		-
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	10,57%	782,07	10,5699%	786,26	10,5699%	777,19	10,6832%	788,01	10,6832%	796,49	10,6832%	802,55	10,6173%	824,40
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.535,26	1	7.575,59	1	7.488,21	1	7.519,61	1	7.619,64	1	7.658,39	1	7.910,91

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2025)	%	VALOR REVISADO APT (02.03.2025)	%	VALOR REAJUSTADO (02.03.2025)	%	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)	%	VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2026)	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2026)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 367,32	11,1111%	R\$ 369,68	11,1111%	R\$ 369,68	11,1111%	R\$ 369,68	11,1111%	R\$ 369,68	11,1111%	R\$ 371,97	11,1111%	R\$ 387,76
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 275,49	8,33333%	R\$ 277,26	8,33333%	R\$ 277,26	8,33333%	R\$ 277,26	8,33333%	R\$ 277,26	8,33333%	R\$ 278,98	8,33333%	R\$ 290,82
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	6,77%	R\$ 223,70	6,76667%	R\$ 225,14	6,76667%	R\$ 225,14	6,76667%	R\$ 225,14	6,76667%	R\$ 225,14	6,76667%	R\$ 226,53	6,76667%	R\$ 236,15
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 126,29	3,82000%	R\$ 127,10	3,82000%	R\$ 127,10	3,82000%	R\$ 127,10	3,82000%	R\$ 127,10	3,82000%	R\$ 127,88	3,82000%	R\$ 133,31
Subtotal DGBM		R\$ 992,80		R\$ 999,18		R\$ 999,18		R\$ 999,18		R\$ 999,18		R\$ 1.005,36		R\$ 1.048,04
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,92%	R\$ 9,13	0,91988%	R\$ 9,19	0,91988%	R\$ 9,19	0,97436%	R\$ 9,74	0,97436%	R\$ 9,74	0,97436%	R\$ 9,80	0,94263%	R\$ 9,88
Lucro (módulo 5)	1,00%	R\$ 10,02	1,00000%	R\$ 10,08	1,00000%	R\$ 10,08	1,05882%	R\$ 10,68	1,05882%	R\$ 10,68	1,05882%	R\$ 10,75	1,02470%	R\$ 10,84
TOTAL DGBM		R\$ 1.011,95		R\$ 1.018,45		R\$ 1.018,45		R\$ 1.019,60		R\$ 1.019,60		R\$ 1.025,91		R\$ 1.068,76

VALOR ORIGINAL						VALOR REAJUSTADO (02.03.2025)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	6,25531%
				PREÇO	VALOR TOTAL	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Camiseta de manga curta em malha fria, na cor cinza, com logomarca da empresa e a estampa da palavra "TRATADOR" na sua face posterior.	Unidade	03/semestre	R\$ 20,00	R\$ 120,00	R\$ 21,25	R\$ 127,51
2	Camiseta de manga longa em malha fria, na cor cinza, com logomarca da empresa e a estampa da palavra "TRATADOR" na sua face posterior.	Unidade	01/semestre	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 31,88	R\$ 63,75
3	Casaco em tadel, forrado, na cor cinza, com a palavra "TRATADOR" estampada em sua face posterior.	Unidade	01/semestre	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 47,81	R\$ 95,63
4	Calça preta, confeccionada em tecido rip stop profissional, com 02 (dois) bolsos laterais e 02 (dois) bolsos traseiros com tampa e 02 (dois)bolsos frontais tipo faca.	Unidade	03/semestre	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 42,50	R\$ 255,01
5	Bota de borracha, tipo galocha, cano longo, com solado antiderrapante,na cor preta.	Par	01/semestre	R\$ 38,00	R\$ 76,00	R\$ 40,38	R\$ 80,75
6	Bota de segurança cano curto em couro, impermeável, com cadarço, com solado em alto relevo (mínimo de 0,05 cm), na cor preta.	Par	01/semestre	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 47,81	R\$ 95,63
7	Meia em algodão tipo soquete na cor branca.	Par	04/semestre	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 5,31	R\$ 42,50
8	Avental impermeável para limpeza pesada em material resistente.	Unidade	01/semestre	R\$ 15,20	R\$ 30,40	R\$ 16,15	R\$ 32,30
9	Capa para chuva com capuz em material resistente.	Unidade	01/semestre	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 15,94	R\$ 31,88
10	Boné camuflado, padrão cinza, tecido <i>rip stop</i> .	Unidade	02/semestre	R\$ 15,00	R\$ 60,00	R\$ 15,94	R\$ 63,75
TOTAL DO UNIFORME					R\$ 836,40		R\$ 888,72
TOTAL (R\$)					R\$ 69,70		R\$ 74,06

VALOR ORIGINAL							VALOR REAJUSTADO (02.03.2025)	
Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Vida útil	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	6,25531%
1	Aspirador de pó e água tipo profissional – com potência mínima de 1400W - 220V	01	Unidade	10 anos	580,00	4,83	616,28	5,14
2	Carrinho de mão de metal com pneu sem câmara	01	Unidade	5 anos	250,00	4,17	265,64	4,43
3	Lança chamas maçarico, com registro e mangueira com no mínimo 02 metros	01	Unidade	5 anos	150,00	2,50	159,38	2,66
4	Botijão de gás tamanho padrão (13kg) (vasilhame)	01	Unidade	15 anos	220,00	1,22	233,76	1,30
5	Suporte tipo carrinho com rodas para botijão de gás tamanho padrão (13kg)	01	Unidade	5 anos	250,00	4,17	265,64	4,43
6	Lavadora de alta pressão com motor por indução, vazão mínima de 600l/h, compatível com a rede de abastecimento de água existente - 220V	01	Unidade	10 anos	1.980,00	16,50	2.103,86	17,53
7	Mangueira de 3/4", de borracha reforçada de alta resistência, com adaptador para torneira, engate rápido e esguicho dosador tipo pistola - 30 metros	02	Unidade	5 anos	260,00	4,33	276,26	4,60
8	Pulverizador de alta pressão, de jato contínuo, com capacidade para 20 litros, ponta de pulverização de cone regulável com sistema anti-gotejamento, alça para carregamento no padrão "mochila"	01	Unidade	10 anos	235,00	1,96	249,70	2,08
TOTAL (R\$) com depreciação						39,68		42,16
TOTAL (R\$) com depreciação divido pela quantidade de tratador						19,84		21,08

VALOR ORIGINAL							VALOR REAJUSTADO (02.03.2025)	
Nº	Descrição	Qtd	Un.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Unitário (R\$)	6,25531%
					PREÇO	VALOR TOTAL	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária (pura), frasco com 05 litros.	03/mês	Unidade	36	R\$ 9,50	R\$ 342,00	R\$ 10,09	R\$ 363,39
2	Álcool líquido 70° INPM, frasco com 01 litro.	02/mês	Litro	24	R\$ 9,80	R\$ 235,20	R\$ 10,41	R\$ 249,91
3	Desinfetante líquido concentrado, a base de amônia quaternária, com diluição mínima de 1/500, com diluidor na própria embalagem, frasco com 01 litro.	01/mês	Litro	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00	R\$ 23,38	R\$ 280,51
4	Detergente líquido biodegradável neutro, galão com 5L.	02/mês	Unidade	24	R\$ 18,90	R\$ 453,60	R\$ 20,08	R\$ 481,97
5	Esponja sintética em poliuretano para limpeza, dupla face, com abrasivo em uma das faces.	01/mês	Unidade	12	R\$ 1,20	R\$ 14,40	R\$ 1,28	R\$ 15,30
6	Flanela amarela, dimensões mínimas de 29 x 49 cm.	02/mês	Unidade	24	R\$ 3,60	R\$ 86,40	R\$ 3,83	R\$ 91,80
7	Gel de assepsia para desinfecção instantânea da pele, a base de álcool 70°, com substância emoliente, não irritante, frasco com 500ml.	01/mês	Litro	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00	R\$ 9,03	R\$ 108,38
8	Limpador multiuso neutro, frasco com 500 ml.	02/mês	Unidade	24	R\$ 4,35	R\$ 104,40	R\$ 4,62	R\$ 110,93
9	Luva de látex natural aditivado, impermeabilizada, antialérgica, alta resistência para limpeza, tamanho G.	02/mês	Par	24	R\$ 3,48	R\$ 83,52	R\$ 3,70	R\$ 88,74
10	Luva de procedimento não cirúrgica, látex de borracha natural, tamanho G, caixa com 100 unidades.	01/mês	Caixa	12	R\$ 24,80	R\$ 297,60	R\$ 26,35	R\$ 316,22
11	Máscara cirúrgica descartável, dupla camada, com elástico, na cor branca, caixa com 100 unidades.	01/mês	Caixa	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00	R\$ 19,13	R\$ 229,51
12	Óleo de citronela, frasco com 01 litro.	02/mês	Unidade	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00	R\$ 24,44	R\$ 586,53
13	Palha de Aço nº 0, pacote com 08 unidades.	01/mês	Pacote	12	R\$ 3,23	R\$ 38,76	R\$ 3,43	R\$ 41,18
14	Pano de chão de algodão, dimensões mínimas de 43 x 65 cm.	03/mês	Unidade	36	R\$ 7,50	R\$ 270,00	R\$ 7,97	R\$ 286,89
15	Papel toalha com folhas intercaladas, 02 dobras, 100% celulose virgem, dimensões mínimas de 20 x 20 cm, primeira qualidade tipo gofrado, na cor branca, pacote com 1.000 folhas.	01/mês	Pacote	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00	R\$ 15,94	R\$ 191,26
16	Sabão de coco em barra de 180 a 200 g.	01/mês	Barra	12	R\$ 5,17	R\$ 62,04	R\$ 5,49	R\$ 65,92
17	Sabonete em barra, de 85 a 90g	04/mês	Barra	48	R\$ 2,50	R\$ 120,00	R\$ 2,66	R\$ 127,51
18	Sabonete líquido antisséptico, frasco com 01L.	01/mês	Litro	12	R\$ 18,90	R\$ 226,80	R\$ 20,08	R\$ 240,99

19	Saco preto para lixo, super reforçado, capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades.	01/mês	Pacote	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00	R\$ 44,63	R\$ 535,53
20	Saco preto para lixo, super reforçado, capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades.	01/mês	Pacote	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00	R\$ 34,00	R\$ 408,02
21	Balde plástico, alta resistência, com alça metálica, capacidade mínima de 12 litros.	02/ano	Unidade	2	R\$ 14,88	R\$ 29,76	R\$ 15,81	R\$ 31,62
22	Balde plástico, alta resistência, com base retangular ou ovalada, com alça metálica, capacidade mínima de 20 litros.	01/ano	Unidade	1	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 21,44	R\$ 21,44
23	Balde de inox, capacidade mínima de 5L.	01/ano	Unidade	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 90,32	R\$ 90,32
24	Escova para lavar roupa com cabo/alça.	02/ano	Unidade	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98	R\$ 4,24	R\$ 8,48
25	Escova rasqueadeira profissional, pinos em aço inox flexíveis, macios, tamanho extragrande, próprio para cães de grande porte.	02/ano	Unidade	2	R\$ 16,20	R\$ 32,40	R\$ 17,21	R\$ 34,43
26	Gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijão padrão de 13kg (recarga).	01/ano	Unidade	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 116,88	R\$ 116,88
27	Óculos de proteção de acrílico transparente.	03/ano	Unidade	3	R\$ 10,97	R\$ 32,91	R\$ 11,66	R\$ 34,97
28	Pá para lixo de metal, com borda reta, cabolongo inclinado de madeira, altura mínima de 65 cm.	02/ano	Unidade	2	R\$ 42,45	R\$ 84,90	R\$ 45,11	R\$ 90,21
29	Rodo para limpeza de pisos, base de 60 cm com 02 borrachas, cabo com mínimo de 120 cm.	03/ano	Unidade	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00	R\$ 17,00	R\$ 51,00
30	Vassoura gari com cerdas de nylon especial, base de 40 cm, cabo de madeira.	02/ano	Unidade	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00	R\$ 13,81	R\$ 27,63
31	Solução otológica de limpeza, base ácido salicílico e ácido láctico, frascos de 100 a 125 mL.	08/ano	Unidade	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00	R\$ 34,00	R\$ 272,01
32	Xampu de uso veterinário para pelagem escura, galão de 5 L.	02/ano	Unidade	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 31,88	R\$ 63,75
33	Xampu de uso veterinário para pelagem clara, galão de 5 L.	01/ano	Unidade	1	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 24,97	R\$ 24,97
34	Condicionador neutro de uso veterinário, galão de 5 L.	01/ano	Unidade	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 26,56	R\$ 26,56
35	Protetor facial ajustável, referência CA 14197.	02/ano	Unidade	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 29,75	R\$ 59,50
36	Luva de segurança, confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente, palma antiderrapante, tamanho G, referência CA 44058.	02/mês	Par	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00	R\$ 4,78	R\$ 114,76
37	Máscara PFF2, referência CA 2072.	31/mês	Unidade	372	R\$ 0,55	R\$ 204,60	R\$ 0,58	R\$ 217,40
TOTAL						R\$ 5.746,95		R\$ 6.106,44
TOTAL DIVIDIDO POR 12 MESES						R\$ 478,91		R\$ 508,87
TOTAL MENSAL DIVIDIDO PELA QUANTIDADE DE TRATADORES						R\$ 239,46		R\$ 254,44